

ATO Nº 003/2017, de 05/03/2018

Veda o pagamento em pecúnia de férias não gozadas por servidores da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibido o pagamento de indenização em pecúnia, por férias não gozadas, a qualquer tipo de servidor do Legislativo Municipal, sendo ele efetivo ou comissionado.

Art. 2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 05 de março de 2018.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: e7d3aef3

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>